



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 044/2014 AD REFERENDUM DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Habilitação de Laboratórios tipos I e II pela Qualificação Nacional em Citopatologia – QUALICITO do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.388/2013/GM/MS, de 30.12.2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia (Qualicito), na prevenção do câncer do colo de útero no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e define também as atribuições dos componentes da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas específicas no âmbito do Qualicito, as responsabilidades e critérios para a contratualização com os laboratórios de Citopatologia, dos tipos I e II, bem como as competências dos entes federados e dos prestadores do serviço;

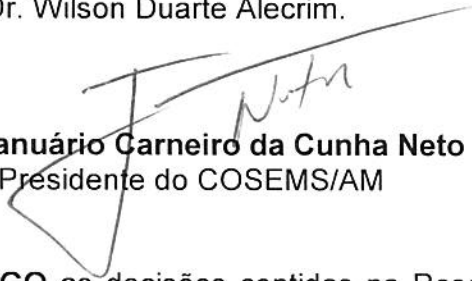
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 176/2014, de 29.1.2014, que altera códigos de procedimentos de exames citopatológicos;

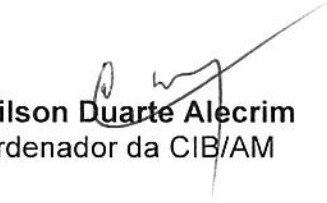
CONSIDERANDO que os laboratórios do tipo II irão realizar o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ de 10% do total de exames citopatológicos de colo de útero realizados, conforme planilha anexa;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, que definiu o cumprimento dos critérios mínimos a serem atendidos para a contratação de laboratórios tipos I e II como prestadores de serviço do SUS.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que dispõe da Habilitação de Laboratórios tipos I e II pela Qualificação Nacional em Citopatologia - QUALICITO, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Dr. Wilson Duarte Alecrim.


Januário Carneiro da Cunha Neto
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 044/2014 datada de 16 de abril de 2014, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Anexo da
Resol. 044/14
ci/AM.

NOTA TÉCNICA N.º 06

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIOS TIPO I E TIPO II PELA QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA – QUALICITO

Considerando Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013, redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia (QualiCito), na prevenção do câncer do colo do útero no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014, altera códigos dos procedimentos de exames citopatológicos;

Considerando que a Qualificação Nacional em Citopatologia apresenta os critérios estabelecidos para avaliação da qualidade e contratação dos laboratórios, nos termos dos Capítulos V e VII da Portaria 3.388/GM/MS, e por meio do Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) e do Monitoramento Externo da Qualidade (MEQ);

Considerando que a Portaria 3.388/GM/MS também define as atribuições dos componentes da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas específicas no âmbito do QualiCito, as responsabilidades e critérios para a contratualização com os laboratórios de citopatologia, dos Tipos I e II, bem como as competências dos entes federados e dos prestadores do serviço;

Considerando o Parecer Técnico do Grupo Conductor da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, que definiu o cumprimento dos critérios mínimos a serem atendidos para a contratação de laboratórios tipo I e II como prestadores de serviço do SUS, de acordo com o artigo 14 da supracitada Portaria;

Considerando que os laboratórios tipo II credenciados irão realizar o MEQ de 10% do total de exames citopatológicos de colo de útero realizados;

Considerando que compete ao gestor garantir que os exames citopatológicos ofertados à população feminina atendam aos critérios de qualidade definidos pelos regramentos citados;

RESOLVE:

Indicar os laboratórios abaixo relacionados, nas categorias especificadas, cujas informações individuais encontram-se nos requerimentos em Anexo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

a) Habilitação como Laboratório Tipo I:

Prestador	CNES	Tipo de Prestador	Quantidade de exames citopatológicos /mês	Quantidade de exames citopatológicos /ano
Centro de Diagnóstico Laboratorial (CDL)	2018977	Privado	2.100	25.200
Instituto de Patologia e Hematologia de Manaus Ltda	2013533	Privado	2.000	24.000
Laboratório de Análises Clínicas Brás Ltda	2018810	Privado	2.000	24.000
Laboratório da Fundação Centro de Controle de Oncologia do estado do Amazonas (UNACON)	2012677	Público	180	2.160
LAC- Laboratório de Análises Clínicas e Citológicas Ltda. (Laboratório Dr. Luiz Montenegro)	2016311	Privado	5.500	66.000
Laboratório de Citopatologia Prof. Sebastião Ferreira Marinho	5592100	Público	6.500	78.000
Laboratório Vital Brasil Ltda.	2018888	Privado	1.250	15.000
Laboratório da Universidade Federal do Amazonas UFAM		Público	45	540
Clínica Labnorte Ltda – EPP	2019175	Privado	4.000	48.000
Laboratório Dr. Alagia	2016257	Privado	3.200	38.400
Total			26.775	321.300

Fonte: SCNES e Comissão de Contratualização/SUSAM.

b) Habilitação como Laboratório Tipo II:

Prestador	CNES	Tipo de Prestador	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
Centro de Diagnóstico Laboratorial (CDL)	2018977	Privado	650	7.800
Laboratório de Citopatologia Prof. Sebastião Ferreira Marinho	5592100	Público	2.028	24.330
Total			2.678	32.130

Fonte: SCNES e Grupo Condutor da Rede de Atenção as Pessoas com Doenças Crônicas / SUSAM.

Manaus, 14 de abril de 2014.

FELIZARDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Executivo Adjunto de Ações de Saúde da Capital, em Exercício.